



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL- 002/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas - BA.

EMPRESA: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS

CNPJ nº.: 19.003.488/0001-39

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 112- FUNDOS = BARRA-CARAVELAS-BA

VALOR TOTAL: R\$ 64.400,50(Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Cenvatos)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

DATA DE
EXPEDIÇÃO:
14/01/2026

N.º PROTOCOLO

SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA:

MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PERMANENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS

FORMA DE AQUISIÇÃO:

IMEDIATA PARCELADA CONTRATO

LICITADO:

SIM NÃO

FONTE DE RECURSO:

PRÓPRIO VINCULADO

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

José Crispim Dias De Almeida

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UNID	5000	Embalagem retornável (garrafão) contendo 20 lt cada um
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UNID	30	caixa contendo 48 copos
3	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS. Especificações: Fardo Contendo 12 Garrafas Plásticas De 500 MI De Água Cada.	UNID	50	fardo com 12 garrafas
4	VASILHAMES PARA AGUA MINERAL (GALÃO), com capacidade para 20 litros. A data de fabricação não poderá ser inferior a janeiro de 2026.	UNID	30	Galões

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e outros itens correlatos, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Caravelas – BA.

A água mineral é um insumo essencial para o funcionamento diário dos órgãos públicos, sendo indispensável para a hidratação e bem-estar de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e munícipes que buscam atendimento nas repartições públicas. Sua oferta adequada contribui diretamente para a manutenção da saúde, do conforto e da produtividade no ambiente de trabalho, além de assegurar condições mínimas de atendimento humanizado à população.



Ressalta-se que a água destinada ao consumo humano deve atender aos padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária, o que exige o fornecimento por empresa devidamente regularizada, com produtos certificados, dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação garante segurança alimentar, prevenção de riscos à saúde e conformidade legal.

Além disso, a aquisição centralizada por meio de empresa especializada proporciona maior eficiência administrativa, controle de estoque, regularidade no abastecimento, redução de desperdícios e melhor custo-benefício para a Administração Pública, evitando aquisições emergenciais, fragmentadas ou com valores superiores aos praticados no mercado.

A contratação também se justifica pela necessidade de atender eventos institucionais, reuniões, capacitações, ações externas, campanhas e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, nas quais o fornecimento de água e itens correlatos é imprescindível para o adequado suporte logístico.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e outros itens é medida necessária, contínua e indispensável ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, economicidade, eficiência e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a do objeto dos serviços a serem contratados, são dispensados da elaboração do ETP e Análise de Riscos, conforme Instrução Normativa Nº 58/2022, Art. 14, não os deixando de ser obrigatórios em processo administrativo e licitação futuros.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Caravelas/BA, 14 de Janeiro de 2026

José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração



Caravelas – Bahia, 14 de Janeiro de 2026

AO

GABINETE DO PREFEITO

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

REFERENTE: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Caravelas vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Contratação de Empresa Especializada para atender à solicitação em tela.

Encaminhamos anexo o Documento de Formalização de demanda elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, juntamente com a justificativa de ausência de ETP.




José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DO GABINETE:

Defiro o pedido como proposto e que seja oficiado a Secretaria de Administração para que prossiga com fluxo legal do Processo Administrativo.

Indeiro o pedido, eis que não há conveniência e oportunidade à administração. Dê ciência ao interessado e archive-se.

Caravelas, 14/01/2026



ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Caravelas/BA, 16 de Janeiro de 2026

À(o)

Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Visto que a contratação em questão é viável e necessária, conforme Documento de Formalização de Demanda apresentado, solicito a elaboração do Termo de Referência, definindo o objeto e os elementos necessários para a perfeita contratação e execução dos serviços a serem adquiridos, de acordo com a Lei Federal 14133/21.

Solicito do setor de compras a efetuação de coleta de preços para elaboração da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS** para a Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA.

Atenciosamente;



ADALBERTO ROMALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



SETOR DE COMPRAS

Caravelas – Bahia, 19 de Janeiro de 2026

Ao Exm. ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal de Caravelas - BA

Em atendimento ao Ofício de V. S.^a, estamos enviando a Planilha Orçamentária anexada, para Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA.

O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em consulta ao Sistema do Banco de Preços, em conformidade com as disposições legais vigentes, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa metodologia assegura transparência, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa fundamentada para a celebração do contrato.

Cordialmente,



SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS - BA

CNPJ: 13.761.689/0001-19

Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório Resumido de Cotação: Água Mineral e Vasilhames - 2026

Pesquisa realizada entre 09/01/2025 09:17:25 e 19/01/2026 12:45:49

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: **INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.**"

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros	3	5.000 Galões	R\$ 12,50 (un)		R\$ 12,50	95,6%	R\$ 62.500,00
2) ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades	3	30 Caixas	R\$ 39,91 (un)		R\$ 39,91	1,8%	R\$ 1.197,30
3) ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS. Especificações: Fardo Contendo 12 Garrafas Plásticas De 500 Ml De Água Cada.	3	50 Fardos	R\$ 21,02 (un)		R\$ 21,02	1,6%	R\$ 1.051,00
4) VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), com capacidade para 20 litros	3	30 Unidades	R\$ 21,74 (un)		R\$ 21,74	1%	R\$ 652,20

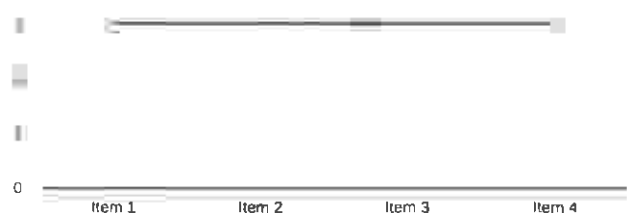
Valor Global: R\$ 65.400,50

Valor do item em relação ao total

- 1) ÁGUA MINERAL..
- 2) ÁGUA MINERAL
- 3) ÁGUA MINERAL .
- 4) VASILHAMES PARA..



Quantidade de preços por item





TERMO DE REFERÊNCIA

● OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA, conforme termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2-A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e outros itens correlatos, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Caravelas – BA.

1.3-A água mineral é um insumo essencial para o funcionamento diário dos órgãos públicos, sendo indispensável para a hidratação e bem-estar de servidores, colaboradores, prestadores de serviço e munícipes que buscam atendimento nas repartições públicas. Sua oferta adequada contribui diretamente para a manutenção da saúde, do conforto e da produtividade no ambiente de trabalho, além de assegurar condições mínimas de atendimento humanizado à população.

1.4-Ressalta-se que a água destinada ao consumo humano deve atender aos padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária, o que exige o fornecimento por empresa devidamente regularizada, com produtos certificados, dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação garante segurança alimentar, prevenção de riscos à saúde e conformidade legal.

1.5-Além disso, a aquisição centralizada por meio de empresa especializada proporciona maior eficiência administrativa, controle de estoque, regularidade no abastecimento, redução de desperdícios e melhor custo-benefício para a Administração Pública, evitando aquisições emergenciais, fragmentadas ou com valores superiores aos praticados no mercado.

1.6-A contratação também se justifica pela necessidade de atender eventos institucionais, reuniões, capacitações, ações externas, campanhas e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, nas quais o fornecimento de água e itens correlatos é imprescindível para o adequado suporte logístico.

1.7-Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e outros itens é medida necessária, contínua e indispensável ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, economicidade, eficiência e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Água Mineral e Outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIT	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. NOTA: INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UNID	5000	Embalagem retornável (garrafão) contendo 20 lt cada um



2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses	UNID	30	caixa contendo 48 copos
3	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS. Especificações: Fardo Contendo 12 Garrafas Plásticas De 500 MI De Água Cada.	UNID	50	fardo com 12 garrafas
4	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), com capacidade para 20 litros. A data de fabricação não poderá ser inferior a janeiro de 2026.	UNID	30	Galões

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021 e sua regulamentação.

3.3 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026

3.4 A presente contratação poderá ser suspensa a qualquer momento, sem prejuízos para a Administração Pública, assim que os trâmites internos do processo licitatório destinado à contratação definitiva do objeto forem concluídos;

3.5 O valor estimado para a contratação do objeto deste processo é de **R\$ 65.400,50 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e Cinquena Centavos)**, correspondente ao período de vigência contratual de até 31/12/2026, caso necessário;

3.6 A água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.7 A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.8 O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.9 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Lei Federal 14.133/21. Art. 75. e o decreto nº 11.871/2023



Artigo 75 - É dispensável a licitação:

Art. 75

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

4.2 Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025

(...)Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. (...)

Art. 75, caput, inciso II R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco mil Quatrocentos e Noventa e Dois reais e Onze centavos)

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de **Água Mineral sem Gás e Outros**, conforme a necessidade de todas as secretarias municipais de Caravelas/BA, deve observar requisitos legais, técnicos e operacionais que garantam a eficácia da contratação, a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança do processo.

5.1.1 O fornecedor contratado deve apresentar os documentos exigidos por lei, como:

- **Certidão de Regularidade Fiscal** (Federal, Estadual e Municipal), demonstrando que a empresa está em conformidade com suas obrigações fiscais.
- **Certificado de Regularidade com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS.**
- **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando a existência legal da empresa.

5.2. Garantia de Transparência e Legalidade

- Todas as etapas do processo deverão ser documentadas, assegurando a transparência e a observância dos princípios administrativos de eficiência, publicidade e economicidade.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços;

6.2 Não serão aceitos Itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



6.5 A interessada deverá, além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitos os produtos que assegure as especificações de qualidade igual ou superior à indicada na tabela acima relacionadas no item 3 do termo de referência.

6.6 O setor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, será a Secretaria Municipal de Administração, através do fiscal de contrato do Município de Caravelas.

6.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.

7. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

7.1 O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em consulta ao Sistema do Banco de Preços, em conformidade com as disposições legais vigentes, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa metodologia assegura transparência, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa fundamentada para a celebração do contrato.

7.2 Essas tabelas foram adotadas como parâmetros por refletirem valores de mercado atualizados e amplamente reconhecidos pela Administração Pública, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, apresentada detalhadamente no momento da entrega do objeto, devidamente preenchida e acompanhada do termo de recebimento emitido pelo órgão contratante.

9.1.1 Junto a nota fiscal, deverá acompanhar as certidões de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos, desde que devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES

> OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A empresa contratada, deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e qualidade estabelecidas no Item 3 deste instrumento convocatório. Qualquer alteração nos itens fornecidos deve ser previamente autorizada pela Secretaria Solicitante por escrito.

10.2. A contratada será responsável pela entrega dos produtos nos locais e datas acordados com a Secretaria Solicitante, conforme previsto no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada de forma pontual e em perfeitas condições de conservação, conforme as normas sanitárias e de transporte aplicáveis.



- 10.3. A contratada se compromete a realizar o transporte dos produtos de forma segura e adequada, garantindo que não ocorram danos ou perdas durante o trajeto. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos serão de responsabilidade da contratada, incluindo eventuais seguros necessários.
- 10.4. Compromete-se a manter estoques suficientes dos produtos contratados para garantir o atendimento às demandas da Secretaria Solicitante durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de dificuldades no fornecimento, a contratada deverá notificar imediatamente a Secretaria Solicitante e apresentar um plano de contingência para minimizar os impactos.
- 10.5. Deverá disponibilizar suporte técnico e assistência especializada relacionados aos produtos fornecidos, sempre que necessário, durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.6. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada ficará sujeita a penalidades conforme previsto na legislação pertinente.
- 10.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.10. Comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

➤ DA CONTRATANTE:

10.26. São obrigações do Contratante:

10.27. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.29. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.30. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.31. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.32. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.33. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.34. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.35. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.36. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

● DA PROPOSTA

11.1 A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas nesse termo de referência e no presente Anexo I.

III NOTADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato,

a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato;

12. DA ANÁLISE DE PREÇOS

13.1 A análise será efetuada por menor preço global, conforme item 3 deste termo, não ultrapassando o valor global de cotação de **R\$ 65.400,50 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e cinquenta Centavos)**

13.2 A empresa a ser contratada será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Caravelas, considerando que se for a única que fornece este serviço especializado pela região, a contratação deverá estar de acordo com as especificações da dispensa e seu termo de referência, além de oferecer o menor preço possível.

13.3 A empresa interessada deverá apresentar sua proposta, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa de licitação. O período para envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial. As propostas deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados no referido aviso, para análise e deliberação pela comissão responsável. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática da empresa.

● DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2 Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 e seguintes da lei 14.133/21 no e-mail do setor de licitações – licitacao@caravelas.ba.gov.br juntamente com a planilha orçamentaria até o prazo final estipulado pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência integra o processo de contratação, atendendo às normas vigentes e observando os princípios da eficiência e economicidade.

Caravelas (BA), 19 de janeiro de 2026



JOSÉ CRISPIM DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Caravelas/BA, 19 de Janeiro de 2026

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, existindo a disponibilidade financeira Autorizo a Abertura do Processo Administrativo.

Pelo presente, determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.



ADALBERTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DOTAÇÃO

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de Dispensa, no valor **estimado** total de **R\$ 65.400,50 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e cinquenta Centavos)**, que será realizada exclusivamente no exercício de 2026, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e respectivo saldo da referida dotação;

UNIDADE: 2.04.01

ATIVIDADE: 4.122.0002.2.107

ATIVIDADE: 6.181.0002.2.108

UNIDADE: 2.06.01

ATIVIDADE: 12.365.0003.2.004

ATIVIDADE: 12.365.0003.2.005

ATIVIDADE: 12.365.0003.2.006

ATIVIDADE: 12.365.0003.2.117

ATIVIDADE: 12.122.0003.2.120

UNIDADE: 2.07.01

ATIVIDADE: 23.122.0005.2.036

UNIDADE: 2.08.01

ATIVIDADE: 20.122.0009.2.144

UNIDADE: 2.08.02

ATIVIDADE: 20.122.0009.2.017

UNIDADE: 2.09.01

ATIVIDADE: 15.122.0008.2.136

UNIDADE: 2.11.01

ATIVIDADE: 13.122.0005.2.170

UNIDADE: 2.12.01

ATIVIDADE: 18.122.0010.2.183

UNIDADE: 2.12.02

ATIVIDADE: 18.122.0010.2.151

UNIDADE: 4.01.01

ATIVIDADE: 8.243.007.2.162



UNIDADE: 4.01.02

ATIVIDADE: 8.122.007.2.161

UNIDADE: 3.01.01

ATIVIDADE: 10.122.006.2.127

ATIVIDADE: 10.301.006.2.129

ATIVIDADE: 10.302.006.2.130

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00

FONTE DE RECURSOS: 15000000

2 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque despesa deste único exercício.

3 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

4 - A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Caravelas 20 de Janeiro de 2026



Emerson Guimarães Mota
Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)



AUTORIZAÇÃO

Caravelas/BA, 21 de Janeiro de 2026

**A ILMA. SRA.
ROSILENY ROCHA LACORTE**

Agente de Contratação

Após cumprida as formalidades exigidas da Lei nº14133/21, **AUTORIZO** a Agente te Contratação e sua equipe a proceder a seguir o processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação, na forma que determina a Lei nº 14133/21 em seu Art. 75, II, Objetivando Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA.

Cumpra-se.

Atenciosamente,



RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal



**AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

SOLICITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: José Crispim Dias de Almeida

Assunto: Água Mineral e outros

Valor Estimado: de R\$ 65.400,50 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e cinquenta Centavos)

N.º PROCESSO

010/2026

DATA: 21/01/2026

TIPO

- Aquis. Bens/Mat. Consumo
- Prestação de Serviço
- Execução de Obra
- Locação de Imóvel

OBJETO A SER ADQUIRIDO OU CONTRATADO

Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA.

Em: 21/01/2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Solicito da Secretaria Municipal de Finanças que informe sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, para que sejam obedecidos os trâmites legais.

Em: 21/01/2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Declaro para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da despesa de que trata o presente processo, que será realizada a partir do exercício em vigor, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última, constando na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA anexo. O recurso disponível para o pagamento da despesa está na fonte identificada na dotação.

Fonte de Recurso: Próprio Vinculado

Em: 21/01/2026

Emerson Guimarães Mota
Secretaria de Finanças

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Autorizo o procedimento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento

Em: 21/01/2026

ADALTE RONALDO AZEVEDO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Credenciamento

LICITAÇÃO

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo

FORMA DE FORNECIMENTO

- Entrega Única
- Parcelado
- Contrato

Vigência: 12 meses



AUTUAÇÃO

Aos Quatorze dias de Janeiro do ano de dois mil e vinte e Seis, na sede da Prefeitura Municipal de Caravelas, foi encaminhado ao Prefeito, o DFD, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta, seguindo para coleta de preços e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº. Dispensa 002/2026. Assim, para constar, eu, ROSILENY ROCHA LACORTE, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Caravelas/Ba, 21 de Janeiro de 2026


ROSILENY ROCHA LACORTE
Agente de Contratação



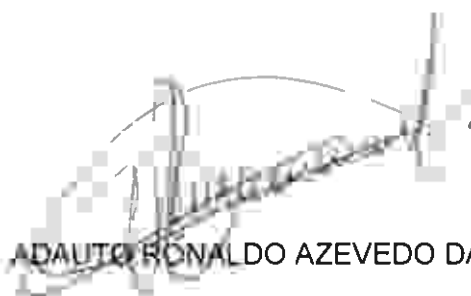
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, em atendimento ao Inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação de nº 002/2026** para “Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA”, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site: <https://sai.io.org.br/ba/caravelas/site/contratacaodireta>, a serem enviados para o e-mail: licitacao@caravelas.ba.gov.br até às 14h00 do dia 27/01/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto 12.343 de 30/12/24 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Caravelas, 22 de Janeiro de 2026.



ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

> [Home \(/sai\)](#) > [Publicações \(/sai/publicacaolegal\)](#) > [Publicidade no Portal \(/sai/enviodom/indexedicao\)](#)

> [Licitação \(/sai/licitacaocontrato\)](#) > Fases da Licitação

Último acesso: 27/01/2026 09:52:37

Mapa de Publicação

Licitação nº: 002 2026

Ano: 2026

Orgão: Prefeitura Municipal de Caravelas

Nº do Processo Adm: 010 2026

Modalidade: Dispensa

Sistema de Origem: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

[Ver detalhes](#)

[Gerar Certidão \(/sai/ConfiguracaoPncp/Certidao/151743\)](#)

[Voltar \(/sai/LicitacaoContrato\)](#)

Envio de arquivos - Fase Interna

Autuação	Pendente
Ofício requisitório	Pendente
Cotação de preço	Pendente
Dotação orçamentária	Pendente
Despacho do prefeito	Pendente
Minuta do edital e anexos	Pendente
Parecer jurídico	Pendente
Nomeação pregoeiro	Pendente
Procedimento na Íntegra (Fase Interna)	Pendente
Decisão do gestor	Pendente



Envio de arquivos - Fase Externa

Aviso	Pendente
Edital	Pendente
Ata	Pendente
Justificativa	Pendente
Contrato	Pendente
Extrato de contrato	Pendente
Ratificação / Homologação	Pendente
Procedimento na Íntegra	Pendente
Atos da Comissão / Pregoeiro	Pendente
Resumo da Dispensa	Pendente

Assunto **Proposta de preco**
De **Rafael Cruz <rafinhacrv15@gmail.com>**
Para **<licitacao@caravelas.ba.gov.br>**
Data **2026-01-27 08:17**



- [proposta agua para assinar.pdf\(~348 KB\)](#)

R CRUZ DE SOUZA PESCADOS

CNPJ 19.003.488/0001-39

Scanned by TapScanner

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e Outros, atendendo as diversas secretarias Municipais Caravelas - BA.

Razão Social: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS	Telefone para Contato: Fone: 75988962171
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA Nº 112 - FUNDOS - BARRA DE CARAVELAS-BA	E-mail: RAFACRV@HOTMAIL.COM
Representante: RAFAELCRUZ DE SOUZA	Local/Date: 26/01/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	V UNITARIO	V TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafinha) de 20 litros, em embalagem retornável (garrafinha) contendo 20 lit cada um	UNID	5000	Embalagem retornável (garrafinha) contendo 20 lit cada um	VITALLI	12,50	R\$ 62.500,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS em copos de 200ml, caixa com 48 copos, com tampa aluminizada, embalagem para consumo imediato, com certificados de aprovação dos órgãos competentes e com validade mínima de 12 meses	UNID	30	caixa contendo 48 copos	DIAS D'AVILA	39,91	R\$ 1.197,30
3	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS Especificações: Fardo Contendo 12 Garrafas Plásticas de 200 ml De Água Gelada	UNID	50	fardo com 12 garrafas	DIAS D'AVILA	21,02	R\$ 1.051,00
4	VASILHAMES PARA GAIÕES com capacidade para 20 litros. A data de validade mínima de validade de 12 meses	UNID	30	Gaiões	ZIMMERMANN	21,74	R\$ 652,20

Valor total da proposta: R\$ 65.400,50 (Sesenta e Cinco, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos)

R CRUZ DE SOUZA PESCADOS
CNPJ 19.003.488/0001-39

Carimbo CNPJ: 19.003.488/0001-39

Prazo de Entrega Conforme Edital



RAFAEL CRUZ DE SOUZA
CPF 022 994.565-11

Assunto **solicitação de documentos para dispensa de licitação**
De <licitacao@caravelas.ba.gov.br>
Para Rafael Cruz <rafinhacrv15@gmail.com>
Data 2026-01-27 12:48



BOA TARDE!

VIMOS ATRAVÉS DESTA SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE A DISPENSA DE AGUA!

Assunto **R cruz de souza pescados ME**
De Rafael Cruz <rafinhacrv15@gmail.com>
Para <licitacao@caravelas.ba.gov.br>
Data 2026-01-27 15:29



- doc05605820260127123808.pdf(~3,3 MB)

doc05605820260127123808.pdf



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, R CRUZ DE SOUZA PESCADOS estabelecido na RUA PADRE ANCHIETA nº 112, FUNDOS, BARRA DE CARAVELAS, CEP: 45.900-000, CARAVELAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CARAVELAS, 23 de Setembro de 2013

Assinatura :

Nome do Empresário : RAFAEL CRUZ DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 02/10/13

Wanderley de Carvalho
02/10/2013

Etiqueta de Registro

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2013 Nº 97924055
Protocolo: 13/101134-8, de 02/10/2013

Empresa: 29 1 0490473 3
R. CRUZ DE SOUZA PESCADOS

MELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC 0955246

BA1201304686573

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		BA	
NOME RAFAEL CRUZ DE SOUZA			
DOC. IDENTIFICADOR/DOC. ESTADUAL 123022219 SSP BA			
		CPF 022.924.565-11	DATA NASCIMENTO 12/08/1993
FIKAÇÃO JOSE WILSON ANTUNES DE SOUZA A MARIA OAJUDA CRUZ DE SOUZA			
PERMISSÃO A		ACC A	CAT. HAB A
Nº REGISTRO 05413610102	VALIDADE 03/12/2021	1ª EMISSÃO 26/02/2013	
OBSERVAÇÕES PAR			
LOCAL ALCANTARA, BA		DATA EMISSÃO 21/01/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		05100180359 0A710635375	
BAHIA			
DENATRAN			

2154656653

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.003.488/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2013
NOME EMPRESARIAL R CRUZ DE SOUZA PESCADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZEQUINHA PESCADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DISTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-02 - Peixaria		
CÓDIGO E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 45.900-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DE CARAVELAS	MUNICÍPIO CARAVELAS
E-MAIL RAFACRV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 8834-3447
ENTE FEDERATIVO RECONHECIDO (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2026 às 10:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS
CNPJ: 19.003.488/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:59:34 do dia 17/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2026.

Código de controle da certidão: **20A3.311B.D28F.3C26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.003.488/0001-39

Razão Social: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 112 FUNDOS / BARRA DE CARAVELAS /
CARAVELAS / BA / 45900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011004492101028600

Informação obtida em 23/01/2026 10:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01085422E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS

CNPJ: 19.003.488/0001-39

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA Nº 112 - FUNDOS - BARRA DE CARAVELAS - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260440373

RAZÃO SOCIAL	
R CRUZ DE SOUZA PESCADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.242.413	19.003.488/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.003.488/0001-39
Certidão nº: 4832502/2026
Expedição: 23/01/2026, às 10:50:07
Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.003.488/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 65 - CENTRO
CARAVELAS - BA - CEP: 45900-000
FONE(S): (73) 3297-1112 CNPJ/MF: 13.761.689/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 81 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS - ME
CPF/CNPJ: 19.003.488/0002-10
Endereço: Avenida PADRE JOSE DE ANCHIETA Nº112 - BARRA DE CARAVELAS - Caravelas-BA CEP: 45900000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Caravelas, na Internet, no endereço <https://caravelas.ba.gov.br//>

Emitida em: 27/01/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE CARAVELAS - Bahia, Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026

Chave de validação: 091b01d8

R CRUZ DE SOUZA PESCADOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA R CRUZ DE SOUZA PESCADOS, SITUADA À RUA PADRE ANCHIETA Nº 112 – FUNDOS – BARRA DE CARAVELAS-BA – CNPJ 19.003.488/0001-39, PARA OS FINS DA DISPENSA Nº 002/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- 1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;**
- 2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;**
- 3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo**
- 4) Que não possui qualquer fato/restrrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.**

CARAVELAS 27 de JANEIRO de 2026


RAFAEL CRUZ DE SOUZA

REPRESENTANTE



À EMPRESA

R CRUZ DE SOUZA PESCADOS

RUA PADRE ANCHIETA Nº 112 – FUNDOS – BARRA DE CARAVELAS

E-MAIL: rafinhacrv15@gmail.com

Tendo em vista a necessidade, através das demandas das diversas secretarias dessa municipalidade, conforme termo de referência da Dispensa 002/2026, e, considerando a proposta enviada por e-mail, para o setor de licitações no dia 27 de janeiro de 2026, pedimos que encaminhe a cópia dos documentos conforme relação anexo, imprescindíveis para a efetivação da contratação.

Sem mais para o momento,


ROSILENY ROCHA LACORTE
Agente de Contratação



ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) Ato de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Dados dos representantes Legais.
- f) Documentação de identificação dos representantes legais.

2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4. Regularidade Econômica e Financeira;

- Certidão de Concordata e Falência

5. Atestado de capacidade técnica;

6. Dados Bancários



MODELO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____
situada na _____, para os fins da Dispensa nº 002/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;
- 3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo
- 4) Que não possui qualquer fato/restrrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

_____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Declaração em papel timbrado do licitante



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A

Dispensa nº 002/2026

Objeto: "Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA

EMPRESA	VALOR R\$
R CRUZ DE SOUZA PESCADOS	R\$ 65.400,50

ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação

Maraisa da Silva Medeiros

Membro

Thársio Luiz Correia Costa

Membro



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Caravelas/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº002/2026, que tem como objeto "Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA, sendo declarado vencedor a empresa R CRUZ DE SOUZA PESCADOS, situada à rua Padre Anchieta nº 112- Barra – Caravelas-BA,– CNPJ 19.003.488/0001-39 com o valor global de **R\$65.400,50** (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Caravelas-BA.

Em, 28 de Janeiro de 2026


ROSILENY ROCHA LACORTE
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM CUMPRIMENTO AO ART. 72, INCISO VI E VII DA LEI 14.133/21.

OBJETO: "Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA.

CONTRATADO: **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS**, situada à rua Padre Anchieta nº 112- Barra – Caravelas-BA, – CNPJ 19.003.488/0001-39, neste ato representado pela Srª **RAFAELA CRUZ DE SOUZA**, Inscrito no CPF n.º 022.994.565-11 com o valor global de **R\$65.400,50** (Sessenta e Cinco Mi, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e decreto 012.807/2025

Artigo 75 - É dispensável a licitação

(...)

II – Para contratações que envolvam valores inferiores à 65.492,11 (sessenta e cinco Mil, Quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; conforme decreto 12.807/2025)

X= Y)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa..

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em conformidade com o inciso II do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a escolha do da empresa para "Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA, foi fundamentada na análise da proposta recebida dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2026. A empresa **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios de economicidade e eficiência.

A empresa **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS** foi selecionada com base em critérios técnicos e econômicos que garantem a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A empresa demonstrou ampla experiência de mercado no ramo pertinente à comercialização do objeto da presente dispensa. Além disso, a **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS** possui a capacidade logística necessária para entregar o produto dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às necessidades do município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



O valor proposto pela empresa **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS**, de **R\$65.400,50** (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos), foi inferior ao valor estimado inicialmente pela Secretaria Municipal de Administração. Esta proposta representa uma economia significativa para o Município, caracterizando-se como a mais vantajosa para a administração pública. A redução no valor final, aliada ao cumprimento de todas as exigências técnicas, reforça a escolha da empresa como fornecedora ideal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Desta forma, a contratação da empresa **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS**, pelo valor apresentado, atende plenamente aos interesses da administração pública, assegurando a aquisição de instrumentos de qualidade, dentro do orçamento disponível e em conformidade com a legislação aplicável.

Caravelas, 28 de Janeiro de 2026

Jose Crispim Dias de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Caravelas/BA, 29 de Janeiro de 2026

De: ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Para: Ely de Souza Junior

Assessor Jurídico

REFERENTE: Parecer do Processo Administrativo 010/2026.

Ilmo. Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sobre a "Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível

Atenciosamente.



ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº 010/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração (SEAD)**

Contratado: **R CRUZ DE SOUZA PESCADOS, CNPJ 19.003.488/0001-39**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e outros, atendendo as diversas Secretarias Municipais de Caravelas/BA. PARECER PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo administrativo de dispensa supracitado, objetivando a “contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e outros, atendendo as diversas Secretarias Municipais de Caravelas/BA”, conforme enunciado na ementa acima.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos, não competindo a esta Procuradoria avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que basta relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Do regramento constitucional

Nos termos da Constituição Federal de 1988, a licitação é prevista como regra geral para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, com o objetivo de resguardar princípios administrativos fundamentais, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Tal exigência visa assegurar a isonomia entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a(o) “contratação de Empresa para fornecimento de água mineral e outros, atendendo as diversas Secretarias Municipais de Caravelas/BA”, conforme solicitação em anexo ao processo e o valor total da contratação será de R\$ 64.400,50 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos), por meio de dispensa de licitação.

b) Da possibilidade de contratação direta à luz dos dispositivos da Lei 14.133/21.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor da contratação, nos termos do artigo 75, incisos I e II. De acordo com essa norma, é dispensável a licitação nos seguintes casos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, para as contratações cujo valor não exceda a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)¹ para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores (art. 75, I) e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)² para outros serviços e compras (art. 75, II), conforme a atualização dos valores

¹ Valor atualizado por meio do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

² Valor atualizado por meio do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024



estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, aplica-se as hipóteses de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, verifica-se que, no presente caso, a contratação atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação com fundamento no critério de valor, tornando legítima sua formalização sem a necessidade de procedimento licitatório.

A previsão legal para dispensa de licitação nessas hipóteses fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, evitando que os custos operacionais do processo licitatório superem os benefícios decorrentes de sua realização. Assim, desde que respeitados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a contratação direta mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa.

Ademais, verifica-se que o processo de contratação direta formalizado está em conformidade com as disposições do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que contém a documentação mínima exigida para sua regular instrução, incluindo a justificativa da contratação, a estimativa de despesa, a comprovação da habilitação do contratado, entre outros elementos necessários para garantir a legalidade e a transparência do procedimento.

Por outro lado, é fundamental que o gestor público, ao identificar a necessidade de contratação e optar pela dispensa de licitação, adote as cautelas necessárias para garantir que o valor contratado esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros da razoabilidade. Além disso, deve-se assegurar o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, reitera-se a orientação previamente expedida pela Administração Municipal para que nos ofícios requisitórios a serem encaminhados, que ressaltem a necessidade de rigor na formalização do processo e na aplicação dos dispositivos legais que regulamentam a dispensa de licitação. Destaca-se, ainda, que tal procedimento deve ser adotado de forma excepcional, e não como regra, no âmbito das contratações públicas, em conformidade com os ditames legais e os princípios que regem a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que não compete a esta Procuradoria manifestar-se quanto aos critérios de conveniência e



oportunidade na aquisição, uma vez que tais aspectos são prerrogativas exclusivas da gestão pública.

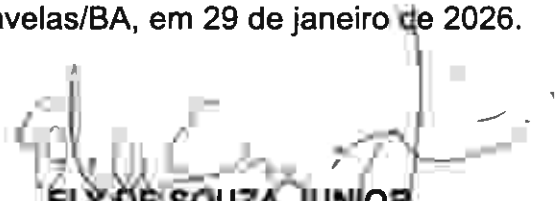
Assim, desde que observados o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entende-se que a contratação poderá ser realizada de forma direta, uma vez que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, frisa-se que o presente parecer limita-se à análise estritamente jurídica da questão, não cabendo a esta assessoria jurídica ingressar no mérito administrativo dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, S.M.J.

Submeto à douta consideração superior.

Caravelas/BA, em 29 de janeiro de 2026.



ELY DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídica
Portaria 001/2025



RODRYGO FERREIRA PEREIRA
Assessor Jurídica
Portaria 03/2025



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS
CNPJ 19.003.488/0001-39

OBJETO: “Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto 12.807/25.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.400,50 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 30 de Janeiro de 2026.

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA:7781892054 4	Assinado de forma digital por ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA:77818920544 Dados: 2026.01.30 10:55:32 -03'00'
---	---

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: R CRUZ DE SOUZA PESCADOS
CNPJ 19.003.488/0001-39

OBJETO: "Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral e outros, atendendo as diversas secretarias Municipais de Caravelas – BA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto 12.807/25.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.400,50 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 30 de Janeiro de 2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA:7781892054 4	Assinado de forma digital por ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA:77818920544 Data: 2026.01.30 10:55:32 -03'00'
---	--

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal